



INTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

LEI MUNICIPAL N.º 236 DE 28 DE SETEMBRO DE 1979.-

LEI MUNICIPAL "Dispõe sobre Crédito Suplementar para o Poder Legislativo".

AARÃO EDMUNDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 58.000,00 (Cincoenta e Oito Mil Cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:

ANEXO I - QUADRO "A"

01.	<u>Legislativo</u>	
01.01	Processo Legislativo	
01.01.001	Ação Legislativa	
01.01.001.2	Manutenção da Câmara Municipal	
01.01.001.2.01	3.1.1.1. Venc. e vantagens fixas	Cr\$58.000,00

ANEXO II - QUADRO "A"

3.0.0.0	<u>Despesas Correntes</u>	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil	Cr\$58.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito suplementar ar-se-á com a anulação da seguinte Verba:

ANEXO I - QUADRO "A"

13	<u>Saúde e Saneamento</u>	
13.76	Saneamento	
13.76.448	Saneamento Geral	
13.76.448.1	Reequipamento do Setor	Cr\$58.000,00

ANEXO II - QUADRO "A"

4.0.0.0.	<u>Despesas de Capital</u>	
4.1.0.0.	Investimentos	
4.1.1.0.	Obras públicas	Cr\$58.000,00

Artigo 3.º - Os recursos financeiros do presente crédito deverão ocorrer por conta de recursos próprios.

Artigo 4.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de Investimentos.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de Setembro de 1.979 - 15º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal